



Projeto de Lei Nº 487/82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: LEI Nº 2.685, DE 02 DE SETEMBRO DE 1982 :

(Assegura direito a funcioná-  
rios aposentados e dá outras pro-  
vidências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-  
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica assegurado aos funcio-  
nários aposentados como titulares do cargo de Chefe de Serviço, o direi-  
to à percepção de seus proventos, a partir de 1º de julho de 1982, de  
conformidade com a remuneração correspondente ao Nível "26".


Parágrafo Único - As disposições deste  
Artigo aplicam-se no que couber, às pensionistas da Municipalidade .

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da  
execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento, a  
plicando-se, caso necessário, as disposições do Artigo 5º, da Lei nº  
2.623, de 25 de novembro de 1981.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 02 de setembro de 1982, 4229 da Fundação da Cidade de Mogi das Cru-  
zes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO.

  
ALAIR CLARO MOURÃO SCLAVO,  
Respondendo pelo Expedien-  
te da Coordenadoria de Ad-  
ministração.

Registrada na Coordenadoria de Adminis-  
tração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais  
da Portaria Municipal em 02 de setembro de 1982.